



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 521/95.

DATA - 14 de fevereiro de 1.995

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 03(três) Ônibus Escolares e 01(uma) Camioneta 4x4 e dá outras providências.

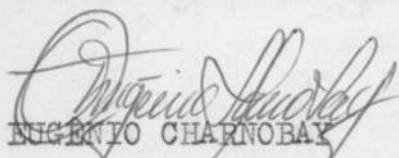
A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01(um) Ônibus grande, 02(dois) Micro-ônibus, para transporte de escolares e 01(uma) Camioneta 4x4, para a Oficina da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das Dotações Próprias, constantes do Orçamento para o corrente Exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 14 de fevereiro de 1.995.


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo


ALVIR OTTO
Prefeito Municipal

